

Id:1518E038D8F8B0DC

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**


PORTARIA Nº 91/2021

Santa Luz-PI, 06 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de comissionado Municipal, deste município, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Santa Luz, cidadão **José Lima de Araújo**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Luz – PI,

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora, Larissa Silva Santos, portadora do CPF nº 064.971.343-52 e RG nº 3869401 SSP-PI, para exercer o Cargo de Coordenadora da Vigilância Sanitária, deste Município.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data do dia 01 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**José Lima de Araújo**  
 Prefeito Municipal

Id:13B59AC07B6EB0DD

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**


PORTARIA Nº 92/2021

Santa Luz-PI, 13 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre a Criação da Comissão Gestora de acompanhamento, operacionalização, seleção e aplicação de recursos repassados pela União por intermédio da Lei 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Santa Luz, cidadão **José Lima de Araújo**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Luz – PI,

**Considerando**, o decreto Nº 25/2021, que regulamenta no âmbito municipal, a lei federal Nº 14.017, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

**Considerando**, o artigo 2º do decreto Nº 025/2021 de 31 de agosto de 2021, que autoriza o município por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser, executar os recursos recebidos da União, nos termos da Lei 14.017.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Criar a comissão Gestora de Acompanhamento, operacionalização, seleção e aplicação de recursos repassados pela União por intermédio da Lei 14.017 de 2020 (Lei Aldir Blanc).

**Art.2º** Nomear a comissão, para acompanhamento, operacionalização, seleção e aplicação de recursos repassados pela União por intermédio da Lei 14.017 de 2020 (Lei Aldir Blanc), constituída dos seguintes representantes:

- I. Pedro Benvindo de Albuquerque III, Presidente;
- II. Genival de Moraes Hora, membro;
- III. José Antônio Alves de Povoas, membro;
- IV. Jordana Wendling Dias Araújo, membro;
- V. Keila Barros dos Santos, membro;
- VI. Elaiza Ferreira de Sá, membro;
- VII. Marcio Guedes do Rêgo, membro;

**Art.3º** Compete a Comissão:

**Parágrafo Único:** Acompanhar a seleção e aplicação dos recursos repassados pela União, por intermédio da Lei Nº 14.017/20

**Art.4º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**José Lima de Araújo**  
 Prefeito Municipal

Id:0047CE2B5DE2AF25

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 027/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI E A SENHORA LARISSA SILVA SANTOS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.398/0001-94, neste ato representada pelo senhor José Lima de Araújo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 132.842.824-91, residente e domiciliado na rua Pref. Joaquim Piauiliino, centro, Santa Luz-PI.

**CONTRATADA:** LARISSA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 064.971.343-52, neste, residente e domiciliada na Avenida Getulio Vargas, centro, Santa Luz-PI. **Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A presente rescisão é motivada com Fundamento no Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

**CLÁUSULA QUARTA**

Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Santa Luz-PI, 31 de Agosto de 2021

**JOSE LIMA DE ARAUJO**  
 Prefeito Municipal

NOME: Genival de Moraes Hora  
 CPF: 841.829.383-72

NOME: José Evangelista Gomes de Sá  
 CPF: 721.723.673-04